



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.387, de 18 de maio de 2016

“Faz adequação na estrutura administrativa do Quadro Efetivo do Município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No GRUPO “L”, do ANEXO II, da Lei Municipal de N.º 1.818, de 05 de abril de 2.000, que trata dos cargos efetivos do Município regidos pelo Regime Estatutário, onde foi criado o cargo de Procurador do Município, passa, desta data em diante, a ser: GRUPO “M”, do ANEXO “II”, da lei referenciada neste artigo, mantendo o mesmo número de vaga.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

**ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME
ESTATUTÁRIO**

REF.: ABRIL/2016

GRUPO M

		TEMPO DE SERVIÇO								
		N.º VAGAS	CARGO	01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31-35 anos
NÍVEIS	III 3ºGr.	010	PROCURADOR DO MUNICÍPIO Privativo de: advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, na Seccional de Goiás e um mínimo de 02 (dois) anos de prática jurídica.	6.240,00	6.302,40	6.365,42	6.429,07	6.493,36	6.558,29	6.622,80

Art. 2º - Os cargos abaixo mencionados, que atualmente pertencem ao GRUPO “I”, do ANEXO “II”, da Lei Municipal de N.º 1.818, de 05 de abril de 2.000, que trata dos cargos efetivos do Município regidos pelo Regime Estatutário, passa, desta data em diante, a fazer parte do GRUPO “L”, do ANEXO “II”, da lei referenciada neste artigo, mantendo o mesmo número de vaga, carga horária e pré-requisitos para provimento dos cargos, bem como a análise e descrição dos mesmos.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO

REF.: ABRIL/2016

GRUPO L

	N.º VAGAS OCUPADAS / CARGA HORÁRIA	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
			01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	3	ENGENHEIRO QUÍMICO							
	40 HORAS SEMANAIS	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA QUÍMICA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (Vinculado a Sec. M un. Meio Ambiente)	4.725,00	4.772,25	4.819,50	4.866,75	4.914,00	4.961,25	5.008,50
	2	ENGENHEIRO AMBIENTAL							
	40 HORAS SEMANAIS	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (Vinculado a Sec. M un. Meio Ambiente)	4.725,00	4.772,25	4.819,50	4.866,75	4.914,00	4.961,25	5.008,50
	2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO							
	40 HORAS SEMANAIS	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÔNOMA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (Vinculado a Sec. M un. Meio Ambiente)	4.725,00	4.772,25	4.819,50	4.866,75	4.914,00	4.961,25	5.008,50
	2	BIÓLOGO							
	40 HORAS SEMANAIS	FORMAÇÃO SUPERIOR EM BIOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (Vinc. a Sec. M un. Meio Ambiente)	4.725,00	4.772,25	4.819,50	4.866,75	4.914,00	4.961,25	5.008,50
	2	GEÓGRAFO							
	40 HORAS SEMANAIS	FORMAÇÃO SUPERIOR EM GEOGRAFIA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (Vinc. a Sec. M un. Meio Ambiente)	4.725,00	4.772,25	4.819,50	4.866,75	4.914,00	4.961,25	5.008,50
	1	ENGENHEIRO FLORESTAL							
	40 HORAS SEMANAIS	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA FLORESTAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (Vinculado a Sec. M un. Meio Ambiente)	4.725,00	4.772,25	4.819,50	4.866,75	4.914,00	4.961,25	5.008,50
1	ENGENHEIRO CIVIL								
40 HORAS SEMANAIS	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (Vinculado a Sec. M un. Meio Ambiente)	4.725,00	4.772,25	4.819,50	4.866,75	4.914,00	4.961,25	5.008,50	
1	ENGENHEIRO DE MINAS								
40 HORAS SEMANAIS	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA DE MINAS COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (Vinculado a Sec. M un. Meio Ambiente)	4.725,00	4.772,25	4.819,50	4.866,75	4.914,00	4.961,25	5.008,50	
1	ENGENHEIRO								
40 HORAS SEMANAIS	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (Vinculado a Sec. M un. Meio Ambiente)	4.725,00	4.772,25	4.819,50	4.866,75	4.914,00	4.961,25	5.008,50	

Art. 3º - Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os Organogramas de acordo com os termos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal